



**INTERVENÇÃO na AUDIÇÃO PARLAMENTAR de 16 de MARÇO na 13ª COMISSÃO**

Exmº. Senhor Presidente,

Exmºs Senhores Deputados,

Em primeiro lugar permitam-me assinalar o quanto significa para nós, ANAM, Associação Nacional de Assembleias Municipais, sermos ouvidos nesta matéria de tão grande relevância com a qual convivemos de forma permanente desde, pelo menos, 2013.

Citando o texto preambular da proposta de lei 68/XIV/2ª, estamos perante uma matéria essencial que se interliga “com o aprofundamento do processo de reforma do estado, estabelecendo uma governação de proximidade baseada no princípio da subsidiariedade ... e na devolução de autonomia ao poder local e no ... processo de descentralização de competências”.

Esta é mais uma audição, na Casa da Democracia Portuguesa e decorre no quadro de um processo que acreditamos fomentar um relevante reforço institucional entre a ANAM, a ANAFRE e naturalmente a ANMP, pela relevância do papel destas instituições do poder local de que todas são parte.

Somos, desde 1976, parte do todo autárquico na diversidade de funções que a lei lhes atribui.

Centrando o nosso foco na matéria em questão começaremos por dizer que entendemos ser necessário um profundo e definitivo quadro legal da organização do poder local, numa lógica coerente e estável de governação multinível, pois, como decorre das várias intervenções públicas de todos os partidos com representação no poder deliberativo das autarquias, não se poderá tolerar



## Associação Nacional de Assembleias Municipais

por muito mais tempo o adiar de reformas e de acordos estabelecidos, com larguíssimos consensos, nomeadamente os que deram origem à Lei Quadro das Regiões Administrativas que, desde 1991 (!) Apontam para novas fórmulas de eleição e de composição dos órgãos autárquicos.

Concretizar agora essa reforma é urgente porque também fomenta e desenvolve a confiança entre eleitores e eleitos.

Sabemos todos quão extraordinária foi a missão do poder local português, mas acreditamos, também todos, estou certo, até numa lógica de gradual alteração e melhoria do funcionamento das instituições, que os poderes locais e nacionais serão capazes de suprir o anacronismo de algumas facetas do funcionamento do poder local.

Dando voz a muitos deputados e eleitos locais, questionamos se a organização do poder local-especialmente no que tange aos limites territoriais e administrativos das estruturas mais relevantes dos Municípios, como são as Freguesias, dentro do princípio aquiniano da subsidiariedade - é passível de andar permanentemente a ser mexida, alterada, ou mudada ao sabor das circunstâncias políticas, por mais legítimas que possam parecer, mas que, na prática, impeçam a coerente e sustentada transferência efetiva de competências.

A leitura atenta do discurso proferido pelo Senhor Presidente nesta Casa da Democracia, aquando da sua própria tomada de posse, em 9 de Março último, permite acreditar que, também pelo êxito desta tarefa relacionada com as Freguesias, poderemos estar perante nova consulta popular referendária, já depois das próximas eleições autárquicas e bem antes das eleições autárquicas seguintes.

Continuando a traduzir aqui o pensamento e intervenções de muitos eleitos e deputados municipais, haverá que ter a devida ponderação com os detalhes, também para que não pareça que



as alterações servem para permitir furar a limitação de mandatos, independentemente da ideia que cada um de nós possa ter relativamente a esta matéria.

Temos, portanto, para um futuro breve, uma profunda discussão a que se juntará, novamente, acreditamos, a regionalização.

Reiteramos ter escutado e, desde 9 de março passado, melhor percebidas, as palavras do Senhor presidente da República, na audiência que nos concedeu em Novembro, segundo as quais os Senhores Deputados, nacionais e locais, são titulares da representação das populações – onde, por razões óbvias se inserem os Srs. residentes de junta, parte integrante que são das nossas assembleias municipais – que, cada vez mais, pretendem o aprofundamento da democracia representativa.

Retomemos, então, neste ponto – aprofundamento da democracia representativa- a análise mais fina dos Diplomas:

- Defendemos, a prossecução institucional do trabalho de se fecharem querelas permanentes, pelo que, sem prescindir do conhecimento da diversidade de outras opiniões e visões, que abaixo traduziremos, queremos declarar, perante os Deputados desta 13ª. Comissão, que estamos solidários na generalidade com os pareceres da ANMP e da ANAFRE, datados de 19 e 22 de janeiro, respetivamente.
- Assinalamos a essência do processo democrático uma vez que o seu início está previsto para as assembleias de freguesia.
- Assinalamos a necessidade de ponderar em factos passados, como os verificados em 2013, em que bastaram razões economicistas para a fusão e agregação de freguesias, para agora se exigir uma maioria qualificada para a efetividade da sua reversão (estamos, obviamente, a referir-nos ao projeto apresentado pelo Governo).



## Associação Nacional de Assembleias Municipais

- Assinalamos, na análise do projeto do PEV, que ressalta a reversão generalizada do sucedido em 2013. Será isso positivo? Não se deve ponderar em cada território se se considera que se nem tudo possa ter sido bom e que nem tudo possa ter sido mau?

(Talvez não nos caiba fazer perguntas, mas elas melhor ilustram os cuidados com que nos preparamos para aqui facultar a nossa posição, atentas as dúvidas que este processo coloca a muitos eleitos locais).

- Acreditamos que não é positivo uma mudança a cada década em matéria de definição de limites territoriais e administrativos de autarquias.

-Defendemos a ponderação sobre uma reversão integral e universal que, em rigor, até poderia aproximar-se do erro que foi a essência da anterior reforma - ser economicista e esquecer-se do interesse das populações – ter a vontade dos cidadãos no foco das políticas públicas.

-Assinalamos no projeto do PCP, o seu artigo 5º, ou seja, o estabelecimento de um prazo de 90 dias antes do próximo ato eleitoral, o qual, atento o objetivo, por si mesmo, salvo melhor opinião, parece inviabilizar a sua aplicação prática.

- Assinalamos, da mesma forma, reportando as preocupações expressas por muitos eleitos locais, que a maioria simples nas assembleias municipais, atenta a sua atual forma de constituição, poderá ter de ser bem pensada nomeadamente em termos de consequências futuras para uma decisão desta natureza.

Sr. Presidente,  
Sras e Srs Deputados,

No que tange à posição da ANAM relativamente a esta matéria, dizemos que consideramos que a assembleia municipal tem aqui a intervenção que lhe cabe por direito - um poder de apreciação, um poder deliberativo - que terá de valer no tempo.

Na verdade, é um poder assumidamente deliberativo, para o qual deverão ser convocados os executivos para que, querendo, possam emitir parecer. Em todo o caso, cremos que tal deliberação só poderá ser eficaz se selar as posições das assembleias de freguesia e anteceder o papel da própria assembleia da república.

Bons caminhos, boas decisões, que se defendem e nas quais nos empenharemos em cada município, para que este processo seja diferente – já o está a ser nesta casa, com esta audição - do que foi o



muito negativo afastamento das assembleias municipais, ocorrido no processo de transferências, a menos que fosse para as recusar.

Ou seja, defendemos passos consequentes para este processo, na lógica de uma regionalização que se almeja, possa partir da reorganização municipal, incluindo a reorganização administrativa das freguesias, podendo até incluir, já para 2025, uma nova forma de eleição do executivo municipal e logo da constituição da assembleia municipal, parece-nos um caminho virtuoso.

Muito obrigado.

2021.03.16